



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 063/2020

Aprova a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h, Porte I, sob gestão municipal, no Distrito de Humildes, para o município de Feira de Santana.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 2ª Reunião Extraordinária, do dia 26 de maio de 2020, e considerando:

A Portaria GM/MS, nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

O Capítulo I, Art. 2º, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

O Anexo III, Capítulo I, Art.3º, Inciso II, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, (Origem: PRT MS/GM 1600/2011);

O Título IV, Capítulo I, Anexo III, da Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento da UPA 24h e de Pronto Atendimento, como componente da rede de Atenção às urgências, no âmbito do SUS, (Origem: a Portaria GM/MS nº 10/2017);

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, da Consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, de 21 de novembro de 2017, aprovando ad referendum a construção da UPA de Humildes, Porte I, no município de Feira de Santana;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 063/2020

O Ofício CIR nº 10/2020, que aprova ad referendum a solicitação de implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Humildes, Porte I, de gestão municipal, para o município de Feira de Santana.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h, Porte I, sob gestão municipal, no Distrito de Humildes, para o município de Feira de Santana.

Art. 2º A aprovação final da referida proposta fica sob a responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de maio de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA